



# Município de Alegre

Estado do Espírito Santo

**LEI N.º 3.422**, de 20 de abril de 2017.

## **CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE/ES Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, através de seus representantes legais, no uso das suas atribuições, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Ficam criados os Cargos em Comissão de Diretor de Recursos Humanos e Assessor de Administração de Dados, com denominação, quantitativo, referência e vencimentos constante do "Anexo I" da presente Resolução, que passam a integrar a Resolução Legislativa nº 017, de 05 de abril de 2004.

**Parágrafo Único.** Os cargos de que trata o caput deste artigo serão automaticamente extintos por ocasião da realização de concurso público.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Alegre/ES.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre/ES, aos 20 dias do mês de abril de 2017.

**JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR**  
Prefeito Municipal



# Município de Alegre

Estado do Espírito Santo

## ANEXO "I"

QUADRO ESPECÍFICO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE-ES

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
Diretor de Recursos Humanos	01	CC1-B	R\$ 1.681,84
Assessor de Administração de Dados	01	CC1-B	R\$ 1.681,84

  
José Guilherme Gonçalves Aguiar  
Prefeito Municipal